

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1931 DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Cria rubrica e suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1911 de 07 de dezembro de 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar verba orçamentária na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010, com a seguinte classificação:

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
0802 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculados
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0024 – Ambulatório Municipal
2072 – Manter Farmácia Básica BR
44.90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0802.10.301.0030.2072.33.90.32.000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (346) - R\$ 2.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 18 de janeiro de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18 de janeiro de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente projeto de lei na criação de rubrica orçamentária para exercício de 2011 com a finalidade da aquisição de equipamento para a sala de acondicionamento de medicamentos do Município com recurso da Farmácia Básica BR; tendo como base a Portaria GM/MS nº 2.982, de 26 de novembro de 2009.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 18 de janeiro de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal